



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 09H DO DIA 24 DE JULHO DE 2017

LOCAL: Auditório Francisco Ribeiro Cardoso na Câmara Municipal de Araucária – Paraná

A Câmara Municipal de Araucária, Paraná, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** –do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 16.928/2002 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.077/2006 e Portaria de Pregoeira nº 84/2015 e de Equipe de Apoio nº 245/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação será realizado até às 9h do dia 24 de julho de 2017, quando os envelopes serão recebidos pela Pregoeira no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data acima, no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55, e será conduzida por Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Móveis sob Medida com montagem e instalação no Setor de Copa, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II, deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A presente Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que explorem ramo de atividade compatível com este objeto; e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, aplicando-se os dispositivos legais no Capítulo V – Do Acesso aos Mercados, Seção I – Das Aquisições Públicas da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações realizadas pela Lei Complementar nº 147/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com esta Câmara Municipal;
 - c) Empresa cujo diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho seja servidor público do Município ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
 - d) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal de Araucária – PR, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária – PR, no horário das 9h às 12 e das 13h30min às 17h, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos invólucros:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno entendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser obedecido o conteúdo do modelo estabelecido no anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.
- h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- i) O representante legal ou o procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 4.3 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4 TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.5 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.
- 5 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº ____/____ Processo nº ____/____ CNPJ E-MAIL	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº ____/____ Processo nº ____/____ CNPJ E-MAIL
--	---

- 5.2 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Identificação do item cotado;
- d) Preço unitário e total de cada item, com a descrição do objeto. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) As propostas para os preços poderão conter **no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- f) Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item. Não será admitida cotação de objeto inferior às descrições contidas no edital.
- g) Todo e qualquer fornecimento de produtos ou execução de serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, a Comissão de Recebimento de Produtos e Serviços notificará imediatamente à proponente vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhe aplicadas, também, as sanções previstas no item 14 deste edital.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 Observações:

- a) No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação jurídica.
- b) Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.2 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório;
- d) O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações das licitantes subscritas por seu representante legal, devendo obedecer ao conteúdo do modelo do Anexo III.

7.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO VALOR MÁXIMO

- 8.1 No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame que entregaram os envelopes de proposta e habilitação nas condições estabelecidas neste edital.

- 8.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta estará encerrado o credenciamento.

- 8.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 8.3.2 Será desclassificada proposta que exceder ao valor máximo para o objeto, conforme quadro descritivo do Anexo II e subitem 8.3.3 deste Edital.

- 8.3.3 O valor máximo para a aquisição da totalidade dos bens, objeto da presente licitação, é de **R\$ 10.926,66** (dez mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando os **preços máximos** definidos para cada item e para o valor total dos bens a serem adquiridos, definidos no anexo II, do presente Edital, não podendo ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

- 8.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- 8.4.1 Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lance para o valor global do Lote Único.

- a) Primeiramente, a proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, e os demais em ordem decrescente de valor. Serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 8.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.6** Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com o valor fixado pela pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro. Cada licitante terá o prazo máximo de 01 (um) minuto para formular seu lance, quando solicitando, decaindo o direito de permanecer na disputa após este prazo.
- 8.7** A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** Encerrada a etapa de lances, será apresentada a tabela de classificação de todas as licitantes, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 8.9** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.10** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião da abertura do processo licitatório.
- 8.12** Ao final da etapa de lances, sendo considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 8.13** Eventuais falhas ou dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.14** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.15** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- 8.17** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.18** A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.
- 8.19** Aplica-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento.
- 9.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6** Não havendo recurso, após o seu resultado, a pregoeira adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.
- 9.7** Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário para assinatura do Contrato.

10 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 10.1** Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados por conta do fornecedor, em até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordinário à Contratada, conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital.
- 10.1.1** Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados no Setor de Copa da Câmara Municipal de Araucária, na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h30min, nos dias de expediente.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1** O objeto da presente licitação será recebido, provisoriamente, pela CRMBS - Comissão Permanente de Conferência e Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços, por 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Anexo II do Edital.
- 11.2** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.3** Os produtos serão entregues, montados e instalados com frete sob responsabilidade do fornecedor, no endereço constante no item 10.1.1, sob supervisão da CRMBS.
- 11.4** No ato do recebimento a CRMBS fará a verificação das condições dos produtos.
- 11.5** A CRMBS devolverá os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas indicadas na proposta da Contratada e no Anexo II deste Edital.
- 11.6** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 11.6.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.6.2** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 11.6.3** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.6.4** Os produtos apresentados com qualidade questionável ou mesmo entregues em condições inadequadas de transporte e/ou armazenagem não serão recebidos pela Comissão de Recebimento, além de sujeitar o Fornecedor às penalidades e multas previstas no item 14 deste Edital.
- 11.6.5** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.7** Todos os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como o que foi solicitado no presente Edital, nos termos do Anexo II deste instrumento.
- 11.8** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Diretoria Financeira, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, acompanhados das CND's do FGTS, de débitos trabalhistas, Tributos Federais, Fazenda Estadual e Municipal, todos dentro do prazo de validade.
- 12.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.
- 12.3** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 12.4** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 12.5** O pagamento da Nota Fiscal/Fatura não será realizado até que sejam regularizadas as eventuais pendências no cumprimento das obrigações da contratada, quando então serão aplicadas as multas cabíveis.
- 12.6** As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue: **4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral**.
- 12.7** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da LICITANTE VENCEDORA, o valor deduzido será devolvido.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, constando a quantidade, o preço e o local da execução/fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

13.2 O fornecedor deverá, em até 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Araucária, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55 – Jd. Petrópolis/Araucária, para assinar o Contrato.

13.2.1 O fornecedor do objeto deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, situado na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis – Araucária/PR, para assinar e retirar a Ordem de Compra, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e, posteriormente, abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14.2 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3 A sanção de que trata o subitem 14.2 poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

14.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens, nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência;

14.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

14.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, de acordo com o que estabelece o art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.3.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.3.5 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15 DA GARANTIA

15.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

15.2 Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 16.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.3** A Pregoeira ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.
- 16.4** A Pregoeira ou o Presidente da Câmara poderá, também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões e, ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.5** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.
- 16.6** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.7** O resultado do presente certame será divulgado no site da Câmara: www.araucaria.pr.leg.br.
- 16.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras após a assinatura do Contrato, caso não sejam retirados em 90 (noventa) dias os mesmos serão destruídos.
- 16.9** O fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela Câmara.
- 16.10** São de responsabilidade do fornecedor, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação, e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.11** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.12** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 16.13** A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14** Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante, qualquer indenização.
- 16.15** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Quadro de quantidades e Especificações e custos;
 - Anexo III – Modelos de Declarações;
 - Anexo IV – Carta de Credenciamento;
 - Anexo V – Modelos de Proposta;
 - Anexo VI – Minuta Do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 16.16** Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h30min, no Setor de Compras, sito à Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55, Jd. Petrópolis, neste Município. Informações: Rosimaria (041) 3641-5225.
- 16.17** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná.

Araucária, 07 de julho de 2017.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Pregão n°: ____/____.

Licitação n°: ____/____.

O abaixo assinado, senhor _____, RG n° _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com os dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Assinatura do Representante Legal da empresa

RG do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO II

1 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Armário Aéreo com 1 prateleira interna, portas de correr com puxadores de perfil de alumínio, MDF 18mm, cor branca, medindo: 1,15m alt x 2,20m larg x 0,35m profundidade;	1	1.343,33	1.343,33
02	Armário Aéreo com 1 prateleira interna, portas de correr com puxadores de perfil de alumínio, MDF 18mm, cor branca, medindo: 0,95m alt x 1,30m larg x 0,35m profundidade;	1	910,67	910,67
03	Armário Inferior com 1 prateleira interna, portas de correr com chaves e puxadores de perfil de alumínio, MDF 18mm, cor branca, medindo: 0,70m alt x 3,50m larg x 0,55m profundidade;	1	1.874,00	1.874,00
04	Armário Inferior com 1 prateleira interna, portas de correr com chaves e puxadores de perfil de alumínio, MDF 18mm, cor branca, medindo: 0,70m alt x 1,95m larg x 0,55m profundidade;	1	1.258,33	1.258,33
05	Armário Inferior com 1 prateleira interna, portas de correr com puxadores de perfil de alumínio, MDF 18mm, rodapé de granito e cor branca, medindo: 1,10m alt x 1,65m larg x 0,53m profundidade;	1	1.376,33	1.376,33
06	Armário Inferior com 1 prateleira interna, portas de abrir com puxadores de perfil de alumínio, MDF 18mm, rodapé de granito, cor branca, medindo: 0,70m alt x 0,80m larg x 0,80m profundidade;	1	789,00	789,00
07	Armário Inferior com 1 prateleira interna, portas de correr com puxadores de perfil de alumínio, MDF 18mm, rodapé de granito, cor branca, medindo: 1,10m alt x 1,00m larg x 0,55m profundidade;	1	1.000,00	1.000,00
08	Granito verde labrador ½ esquadilha, todo rebaixado na região do balcão inferior em L, medindo: 4cm alt x 1,95m larg x 0,60m profundidade; 4cm alt x 3,55m larg x 0,60m profundidade;	1	1.690,67	1.690,67
09	Rodapé em granito, medindo: 10cm alt x 1,65cm larg; 10cm alt x 0,55cm larg; 10cm alt x 0,55cm larg; 10cm alt x 1,00cm larg; 10cm alt x 0,55cm larg; 10cm alt x 0,55cm larg; 10cm alt x 0,80cm larg; 10cm alt x 0,80cm larg; 10cm alt x 0,80cm larg.	1	684,33	684,33
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$ 10.926,66	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 1.1 A quantidade informada no demonstrativo acima são baseados no Memorando nº 64/2017 da Diretoria e Coordenação Administrativa.
- 1.2 Em caso de dúvidas relacionadas às medidas e/ou quantitativos dos armários, quando não forem possíveis de dirimir por telefone ou correio eletrônico, o fornecedor deve deslocar-se ao Setor da Copa para esclarecimentos, mediante aviso prévio à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araucária.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Vistas as péssimas condições em que se encontram os móveis do Setor de Copa, a questão estética e funcional, os fatores que afetam a higiene do local e prejudicam a qualidade dos serviços, bem como criam um ambiente inadequado para o bem-estar dos funcionários e bom funcionamento do local.

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Deverão ser apresentados a descrição do produto, o preço unitário e o valor total do lote único cotado.
- 3.2 Somente poderão participar da presente licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação, estejam ligados ao presente pregão, e que satisfaçam integralmente as condições de contratação.
- 3.3 Na nota fiscal os itens deverão estar com indicação da descrição do produto pela empresa.
- 3.4 Os produtos deverão ser entregues e montados por conta do fornecedor em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordinário à Contratada, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
 - 3.4.1. **Local para entrega, montagem e instalação:** Setor de Copa da Câmara Municipal de Araucária, sito a Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis. Tel.: (41) 3641-5270.
- 3.5 A empresa licitante ou fabricante compromete-se a substituir ou repor os produtos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis se houver incompatibilidade entre as informações prestadas pela empresa e as características apresentadas pelos produtos, sendo que a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.
- 3.6 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação.
- 3.7 Em caso de devolução de produtos, por estarem em desacordo com as especificações, nos termos dos itens anteriores, todas as despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 3.8 A empresa licitante ou fabricante compromete-se a substituir ou repor o produto quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do Edital.
- 3.9 Recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor.
- 3.10 Após o prazo de recebimento provisório, se nada for comunicado, automaticamente o produto estará recebido de forma definitiva, não afastando, contudo, a responsabilidade do fornecedor de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1** Caso não haja a substituição ou o item substituto também apresente não conformidade em relação às normas vigentes, o licitante estará sujeito à aplicação de penalidade conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.2** É imprescindível que os produtos estejam acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e não serão admitidos os produtos cujo acondicionamento (embalagem) apresentar sinais de violação.
- 4.3** Os produtos somente serão considerados recebidos quando todos os móveis estiverem montados, instalados e aprovados pela Comissão Permanente de Conferência e Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços.
- 4.4** A participação de empresa no certame pressupõe o conhecimento de todas as condições deste Edital e de seus Anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), por seu representante legal (nome representante), declara para o fim de participação no Pregão nº ___/___, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Câmara Municipal – Diretoria Jurídica, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº. ___/___ da Câmara Municipal de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art.30, II da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº___ e CPF sob nº___, a participar do procedimento de licitação, sob a modalidade _____, N° ___/___, instaurado pela Câmara Municipal de Araucária.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

OBS.: A autorização deverá ser feita com a identificação da empresa, com firma reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO V

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”

PREGÃO Nº 10/ 2017

“ABERTURA DIA 24/07/2017, ÀS 09:00 H”

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

**OBS.: OS PRODUTOS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS
CONTIDAS NO ANEXO II.**

Item	Especificações	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa,
devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº /2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017 PREGÃO Nº 10/2017

Através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araucária, **BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**, este na qualidade de ordenador da despesa, e de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Paraná, por seu representante, _____ portador da cédula de identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Móveis sob Medida com montagem e instalação no Setor de Copa, nas dependências da Câmara Municipal de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos conveniados.
- b) Facilitar o acesso dos montadores às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços de montagem e instalação através da CRMBS - Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela qualidade dos bens e serviços contratados;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- e) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto deste Contrato de acordo com o contido no Edital e neste Contrato.
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- c) Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- e) Corrigir eventuais falhas do objeto, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- f) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos materiais e serviços;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- h) Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.
- i) Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.
- j) Os produtos deverão ser entregues e montados por conta do fornecedor em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordinário à Contratada, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- k) Local para entrega, montagem e instalação: Setor de Copa da Câmara Municipal de Araucária, sito a Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis. Tel.: (41) 3641-5270
- l) Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação.
- m) Em caso de devolução de produtos, por estarem em desacordo com as especificações, nos termos dos itens anteriores, todas as despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade do fornecedor.
- n) A empresa licitante ou fabricante compromete-se a substituir ou repor o produto quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos (Pregão nº 10/2017).

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados por conta do fornecedor, em até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordinário à Contratada, conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital.

§ 2º - Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto deverá ser protocolado pela contratada, antes do término do prazo estabelecido, contendo fotocópia da nota de empenho, descrição do(s) motivo(s) do descumprimento do prazo e indicação do novo prazo necessário ao atendimento, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, conforme os serviços efetivamente prestados no mês, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Diretoria Financeira, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora

§1º - É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pela contratada.

§2º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

§3º - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.

§4º - As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral.

§5º - Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, ou não sejam apresentados quaisquer dos dados exigidos, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

§6º - Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da LICITANTE VENCEDORA, o valor deduzido será devolvido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

§ 1º Advertência, nos casos em que deixar de cumprir qualquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nas ocorrências de aplicação de multas.

Multas de:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

§ 2º Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **02 (dois) anos**, no contrato e nas demais cominações legais, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

§ 3º No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 4º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Comissão Permanente de Conferência e Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§ 1º - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos do objeto (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referências verificadas posteriormente.

§ 2º - Os bens e serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

- a) Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no parágrafo acima, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

§ 3º - Recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor.

§4º - Após o prazo de recebimento provisório, se nada for comunicado, automaticamente o produto estará recebido de forma definitiva, não afastando, contudo, a responsabilidade do fornecedor de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- e) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 3º - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Se verificada na constância da execução do presente CONTRATO, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 4º - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 5º - A CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 6º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 8º - O serviço ora licitado está vinculado às exigências do artigo 21, III da Lei nº 8.666/93 e artigos da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. Em caso de alteração(ões) legislativa(s) que reflitam em tais exigência, a Contratante, a seu critério, poderá revisar o contrato, adaptando-o às novas determinações legais, ou dar por rescindido o contrato, independentemente de qualquer indenização ou compensação à Contratada pelos serviços não executados.

§ 9º - O Edital de Pregão nº 10/2017 e seus Anexos são parte integrante desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, _____ de _____ de 2017.

**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Representante da Empresa

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG: RG: